



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 832, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica atualizado o vencimento inicial da tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Infantil, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo aos Inativos e Pensionistas que fazem jus a paridade plena, o novo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), no valor de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo III da Lei nº 193 de 24 de setembro de 1998 (TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL), devidamente adequada ao novo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), em seus vencimentos iniciais, em cumprimento a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.


Art. 2º Fica autorizada à compensação/desconto deste reajuste nacionalmente unificado para o magistério quando da revisão geral do funcionalismo municipal.

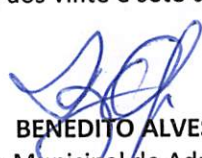
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06	Secretaria de Educação
Unid. 008	Manutenção do FUNDEB 60%
Função 12	Educação
Subfunção 361	Ensino Fundamental
Programa 0011	
2039	Manutenção do FUNDEB 60%
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
31.90.00.00.00	Aplicações Diretas
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
Fonte 101-2-1-00-00	FUNDEB 60%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (27.03.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 002, de 02.01.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

ANEXO I - LEI Nº 832, DE 27 DE MARÇO DE 2017
ANEXO III - DA LEI N.º 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO EM RAZÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN)
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL
VIGÊNCIA - 01/01/2017

CLASSES		REFERÊNCIAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
	Base													
01-M	Magistério - 20 h	R\$ 1.149,40	R\$ 1.183,88	R\$ 1.218,36	R\$ 1.252,85	R\$ 1.287,33	R\$ 1.321,81	R\$ 1.356,29	R\$ 1.390,77	R\$ 1.425,26	R\$ 1.459,74	R\$ 1.494,22		
02-M	Lic. Curta - 20 h	R\$ 1.264,34	R\$ 1.302,27	R\$ 1.340,20	R\$ 1.378,13	R\$ 1.416,06	R\$ 1.453,99	R\$ 1.491,92	R\$ 1.529,85	R\$ 1.567,78	R\$ 1.605,71	R\$ 1.643,64		
03-M	Lic. Plena - 20 h	R\$ 1.390,77	R\$ 1.432,50	R\$ 1.474,22	R\$ 1.515,94	R\$ 1.557,67	R\$ 1.599,39	R\$ 1.641,11	R\$ 1.682,84	R\$ 1.724,56	R\$ 1.766,28	R\$ 1.808,01		
04-M	Especialização - 20 h	R\$ 1.529,85	R\$ 1.575,75	R\$ 1.621,64	R\$ 1.667,54	R\$ 1.713,43	R\$ 1.759,33	R\$ 1.805,22	R\$ 1.851,12	R\$ 1.897,02	R\$ 1.942,91	R\$ 1.988,81		

CLASSES		REFERÊNCIAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
	Base													
01-M	Ed. Infantil Magistério - 40 h	R\$ 2.298,80	R\$ 2.367,76	R\$ 2.436,73	R\$ 2.505,69	R\$ 2.574,66	R\$ 2.643,62	R\$ 2.712,58	R\$ 2.781,55	R\$ 2.850,51	R\$ 2.919,48	R\$ 2.988,44		
02-M	Ed. Infantil Lic. Curta - 40 h	R\$ 2.528,68	R\$ 2.604,54	R\$ 2.680,40	R\$ 2.756,26	R\$ 2.832,12	R\$ 2.907,98	R\$ 2.983,84	R\$ 3.059,70	R\$ 3.135,56	R\$ 3.211,42	R\$ 3.287,28		
03-M	Ed. Infantil Lic. Plena - 40 h	R\$ 2.781,55	R\$ 2.864,99	R\$ 2.948,44	R\$ 3.031,89	R\$ 3.115,33	R\$ 3.198,78	R\$ 3.282,23	R\$ 3.365,67	R\$ 3.449,12	R\$ 3.532,57	R\$ 3.616,01		
04-M	Ed. Infantil Especialização - 40 h	R\$ 3.059,70	R\$ 3.151,49	R\$ 3.243,28	R\$ 3.335,08	R\$ 3.426,87	R\$ 3.518,66	R\$ 3.610,45	R\$ 3.702,24	R\$ 3.794,03	R\$ 3.885,82	R\$ 3.977,61		

Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e Anexo I da Lei 193/98 de 24/09/98.

Diferença de vencimento: 10% de uma classe para outra
3,0% de uma referência para outra, em relação à referência "1".

Obs.: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (27.03.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 002, de 02.01.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 917 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 832, DE 27 DE MARÇO DE 2017.
(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica atualizado o vencimento inicial da tabela de vencimentos dos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Infantil, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo aos Inativos e Pensionistas que fazem jus a paridade plena, o novo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), no valor de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo III da Lei nº 193 de 24 de setembro de 1998 (TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL), devidamente adequada ao novo Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), em seus vencimentos iniciais, em cumprimento a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Fica autorizada à compensação/desconto deste reajuste nacionalmente unificado para o magistério quando da revisão geral do funcionalismo municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06	Secretaria de Educação
Unid. 008	Manutenção do FUNDEB 60%
Função 12	Educação
Subfunção 361	Ensino Fundamental
Programa 0011	
2039	Manutenção do FUNDEB 60%
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
31.90.00.00.00	Aplicações Diretas
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
Fonte 101-2-1-00-00	FUNDEB 60%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (27.03.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 002, de 02.01.2017

ANEXO I - LEI Nº 832, DE 27 DE MARÇO DE 2017

**ANEXO III - DA LEI N.º 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO EM RAZÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN)
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL**

VIGÊNCIA - 01/01/2017

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01-M	Magistério - 20 h	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
	Base	R\$ 1.149,40	R\$ 1.183,88	R\$ 1.218,36	R\$ 1.252,85	R\$ 1.287,33	R\$ 1.321,81	R\$ 1.356,29	R\$ 1.390,77	R\$ 1.425,26	R\$ 1.459,74
02-M	Lic. Curta - 20 h	R\$ 1.264,34	R\$ 1.302,27	R\$ 1.340,20	R\$ 1.378,13	R\$ 1.416,06	R\$ 1.453,99	R\$ 1.491,92	R\$ 1.529,85	R\$ 1.567,78	R\$ 1.605,71
03-M	Lic. Plena - 20 h	R\$ 1.390,77	R\$ 1.432,50	R\$ 1.474,22	R\$ 1.515,94	R\$ 1.557,67	R\$ 1.599,39	R\$ 1.641,11	R\$ 1.682,84	R\$ 1.724,56	R\$ 1.766,28
04-M	Especialização - 20 h	R\$ 1.529,85	R\$ 1.575,75	R\$ 1.621,64	R\$ 1.667,54	R\$ 1.713,43	R\$ 1.759,33	R\$ 1.805,22	R\$ 1.851,12	R\$ 1.897,02	R\$ 1.942,91

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01-M	Ed. Infantil Magistério - 40 h	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
	Base	R\$ 2.298,80	R\$ 2.367,76	R\$ 2.436,73	R\$ 2.505,69	R\$ 2.574,66	R\$ 2.643,62	R\$ 2.712,58	R\$ 2.781,55	R\$ 2.850,51	R\$ 2.919,48
02-M	Ed. Infantil Lic. Curta - 40 h	R\$ 2.528,68	R\$ 2.604,54	R\$ 2.680,40	R\$ 2.756,26	R\$ 2.832,12	R\$ 2.907,98	R\$ 2.983,84	R\$ 3.059,70	R\$ 3.135,56	R\$ 3.211,42
03-M	Ed. Infantil Lic. Plena - 40 h	R\$ 2.781,55	R\$ 2.864,99	R\$ 2.948,44	R\$ 3.031,89	R\$ 3.115,33	R\$ 3.198,78	R\$ 3.282,23	R\$ 3.365,67	R\$ 3.449,12	R\$ 3.532,57
04-M	Ed. Infantil Especialização- 40 h	R\$ 3.059,70	R\$ 3.151,49	R\$ 3.243,28	R\$ 3.335,08	R\$ 3.426,87	R\$ 3.518,66	R\$ 3.610,45	R\$ 3.702,24	R\$ 3.794,03	R\$ 3.885,82

Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e Anexo I da Lei 193/98 de 24/09/98.

Diferença de vencimento: 10% de uma classe para outra
3,0% de uma referência para outra, em relação à referência "1".

Obs.: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (27.03.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMIAD
Portaria nº 002, de 02.01.2017